

EDITAL N° 01/2021

SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA PARA FORMAÇÃO DE BANCO DE RECURSOS HUMANOS PARA PROVIMENTO DE VAGAS TEMPORÁRIAS PARA A ÁREA DO MAGISTÉRIO E CORRELATOS A FIM DE ATENDER NECESSIDADES TEMPORÁRIAS LEGAIS NAS DIVERSAS ETAPAS E MODALIDADES DA REDE PÚBLICA DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE CRATEÚS, pela formalização de contratos administrativos para prestação de serviços, que será planejada e executada pelo I.C.E.C.E - Instituto cearense de Educação, Cultura e Ecologia, observará e será regido pelas normas constantes do **EDITAL N° 001/2021**, e respectivos Anexos.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o art. 37, IX, da Constituição Federal, com a Lei Municipal n° 433/2001, **TORNA PÚBLICO**, para o conhecimento dos interessados, a abertura de inscrições para a Seleção Pública Simplificada para formação de Banco de Recursos Humanos para área do magistério e correlatos, a fim de atender às necessidades temporárias de excepcional interesse público decorrentes das carências existentes no âmbito da Secretaria e suas unidades vinculadas de Educação Infantil, Ensino Fundamental, Educação de Jovens e Adultos, Educação Especial.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 A SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA será regulada pelas normas do presente Edital e realizado sob a responsabilidade do **I.C.E.C.E - Instituto cearense de Educação, Cultura e Ecologia**;

1.2 A Seleção Simplificada destina-se à formação de Banco de Recursos Humanos para suprir possíveis carências temporárias de profissionais do magistério e correlatos nas Unidades Educacionais, em decorrência de situações que derivam de afastamentos legais em razão de:

1.2.1 Suspensão de vínculo/licença para tratar de interesse particular;

1.2.2 Licença para tratamento de saúde;

1.2.3 Disposição para assumir cargo comissionado;

1.2.4 Licença gestante;

1.2.5 Licença por motivo de doença em pessoa da família;

1.2.6 Cursos de capacitação;

1.2.7 E outros afastamentos que ocasionam carência temporária;

2. DOS REQUISITOS PARA COMPOR O BANCO DE RECURSOS HUMANOS PARA CONTRATAÇÕES TEMPORÁRIAS LEGAIS DE PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO E CORRELATOS

2.1 Conhecer e cumprir as determinações deste Edital e ter sido classificado e aprovado nesta seleção;

2.2 Ser brasileiro nato, naturalizado ou ter nacionalidade portuguesa e estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, ou ser estrangeiro com visto permanente deferido e estar amparado pelos Decretos nº 70.391, de 11/04/72;

2.3 Estar quite com as obrigações eleitorais, para ambos os sexos; e com o serviço militar, para os candidatos do sexo masculino;

2.4 Ser maior de 18 (dezoito) anos, no ato da contratação;

2.5 Não ter registros de antecedentes criminais em seu nome, achando-se em pleno exercício de seus direitos civis e políticos;

2.6 Preencher os requisitos de escolaridade/habilitação dispostos no quadro do Anexo I do presente Edital, compatíveis com as exigências da função, concluídas em instituições reconhecidas por órgão público competente.

2.7 O Banco de Recursos Humanos de profissionais do magistério e correlatos será formado por todos aqueles que se tornarem aptos a exercer a função para a qual concorreram, de acordo com as condições do presente Edital, não havendo quantidade de vagas pré-definidas.

2.8 As funções que comporão o Banco de Recursos Humanos de profissionais do magistério e correlatos são os estabelecidos no quadro a seguir e descritos no Anexo I deste Edital juntamente com a respectiva habilitação / formação mínima exigida pela legislação educacional vigente.

3. DAS VAGAS E FUNÇÕES.

3.1 O Banco de Recursos Humanos de profissionais do magistério e correlatos será formado por todos aqueles que se tornarem aptos a exercer a função para a qual concorreram, de acordo com as condições do presente Edital, não havendo quantidade de vagas pré-definidas.

3.2 As funções que comporão o Banco de Recursos Humanos de profissionais do magistério e correlatos são os estabelecidos no quadro a seguir e descritos no Anexo I deste Edital juntamente com a respectiva habilitação / formação mínima exigida pela legislação educacional vigente. Modalidade Etapa / Ano / Componente Curricular.

EDUCAÇÃO BÁSICA EDUCAÇÃO

- Professor de Educação Infantil em Creche;
- Professor de Educação Infantil em Pré-escola;
- Professor do ciclo de alfabetização do 1º e 2º anos;
- Professor de 3º ao 5º ano;
- Professor do 6º ao 9º ano / Língua Portuguesa;
- Professor do 6º ao 9º ano / Língua Inglesa;
- Professor do 6º ao 9º ano / Geografia;
- Professor do 6º ao 9º ano / História;
- Professor do 6º ao 9º ano / Ciências;
- Professor do 6º ao 9º ano / Matemática;
- Professor do 6º ao 9º ano / Educação Física;
- Professor de EJA 1º segmento (EJA I e II);
- Professor de EJA 2º segmento - Língua Portuguesa;
- Professor de EJA 2º segmento - Língua Inglesa;
- Professor de EJA 2º segmento – Geografia;
- Professor de EJA 2º segmento – História;
- Professor de EJA 2º segmento – Ciências;
- Professor de EJA 2º segmento – Matemática;
- Professor de EJA 2º segmento - Educação Física;
- Brailista;
- Interprete de Libras;
- Assistente Social;
- Psicólogo;
- Fonoaudiólogo.

4. DAS VAGAS DOS PORTADORES DE DEFICIÊNCIA OU EM CONDIÇÕES ESPECIAIS

4.1 Será reservado o percentual de 5% (cinco por cento) das carências surgidas aos candidatos portadores de deficiência, desde que a deficiência seja compatível com o exercício da função docente.

4.2 Serão consideradas pessoas com deficiência aquelas que se enquadrem no Art. 2º da Lei Federal nº 13.146/2015, e nas categorias discriminadas no Art. 4º do Decreto Federal nº 3.298/1999, com as alterações introduzidas pelo Decreto Federal no 5.296/2004, no § 1º do Art. 1º da Lei no 12.764, de 27 de dezembro de 2012 (Transtorno do Espectro Autista), e as contempladas pelo enunciado da Súmula no 377 do Superior Tribunal de Justiça (STJ): "O portador de visão monocular tem direito de

concorrer, em concurso público, às vagas reservadas aos deficientes", observados os dispositivos da Convenção sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência e seu Protocolo Facultativo, ratificados pelo Decreto no 6.949/2009.

4.3 Os candidatos que desejarem concorrer às vagas reservadas para pessoas com deficiência deverão, no ato de inscrição, declarar essa condição e especificar sua deficiência, no formulário eletrônico.

4.4 Os candidatos que se declararem pessoas com deficiência participarão do certame em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere aos critérios de aprovação, em conformidade ao que determina o item 4.2 deste edital.

4.5 O candidato que não declarar no ato de inscrição o seu tipo de deficiência ficará impedido de concorrer às vagas reservadas, porém disputará as de classificação geral.

4.6 A classificação do candidato não garante a ocupação da vaga reservada às pessoas com deficiência, devendo ainda, quando convocado, apresentar laudo médico atestando o tipo, o grau ou o nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID e indicando a causa provável da deficiência, bem como a compatibilidade da deficiência constatada com o exercício das atividades inerentes à função à qual concorre, tendo por referência a descrição das atribuições da função constante do Edital.

4.7 O candidato que não for considerado pessoa com deficiência terá seu nome excluído da lista de classificados para as vagas reservadas. No entanto, permanecerá na lista de classificação para as vagas de concorrência geral.

4.8 O candidato cuja deficiência for julgada incompatível com o exercício das atividades da função será desclassificado e excluído do certame.

4.9 As vagas reservadas às pessoas com deficiência que não forem preenchidas por falta de candidatos, por reprovação no certame, serão preenchidas pelos demais candidatos da concorrência geral, observada a ordem de classificação.

4.10 O candidato portador de deficiência que necessitar de atendimento especial para a realização da entrevista, deverá indicar, no formulário de solicitação de inscrição, os recursos especiais necessários e, ainda, apresentar no ato da entrega da documentação laudo médico (original ou cópia autenticada em cartório) que justifique o atendimento especial solicitado. Após esse período, a solicitação será indeferida, salvo nos casos de força maior. A solicitação de condições especiais será atendida pela Comissão responsável pela execução da Seleção Pública Simplificada segundo critérios de razoabilidade.

4.11 A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização da entrevista, além de solicitar no ato de inscrição atendimento especial para tal fim, deverá apresentar, ainda, cópia da certidão de nascimento da criança e levar um acompanhante no dia da realização do exame, que

ficará em sala reservada e será o responsável pela guarda da criança. A candidata que não apresentar à Comissão responsável pela execução da Seleção Pública Simplificada a cópia da certidão de nascimento da criança ou que não levar acompanhante não poderá permanecer com a criança no local de realização da entrevista.

4.12 A contratação dos portadores de deficiência será feita na proporção das convocações dos candidatos aprovados na ampla concorrência, de acordo com o percentual ficado e as normas legais vigentes.

5. DAS INSCRIÇÕES

5.1. A inscrição do candidato implicará na aceitação integral das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

5.2. As inscrições ocorrerão de acordo com o disposto neste Edital, observado o Calendário do Anexo III.

5.3. Não existirá inscrição por procuração, pois o sistema será informatizado, disponibilizado pela internet, e todos os procedimentos de inscrição, resultados, requerimentos e recursos, serão feitos exclusivamente pelo site www.icece.org.br.

5.4. O candidato assume total responsabilidade pelas informações prestadas no ato de inscrição, respondendo pelas consequências de eventuais lapsos e declarações inexatas.

5.5 A Secretaria Municipal de Educação não se responsabiliza por inscrições não recebidas por motivo de ordem técnica do sistema informatizado, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, falta de energia elétrica, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

5.6. Não será permitida inscrição em mais de uma área.

5.7. No ato da inscrição, o candidato fica ciente que poderá ser lotado em qualquer localidade do território municipal, independentemente de pagamento de auxílio transporte.

5.8 A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, das quais não poderá alegar desconhecimento.

5.9 No ato da inscrição, o candidato deverá preencher o formulário eletrônico disponibilizado no site www.icece.org.br, sendo responsável pela veracidade das informações contidas.

5.10 O candidato poderá realizar apenas 01 (uma) inscrição por CPF devendo optar pela modalidade para a qual possui os requisitos necessários rigorosamente estabelecidos neste Edital.

5.11 Não serão aceitas inscrições condicionais, via fax, correspondências, ou fora do prazo estabelecido neste Edital.

5.8 O candidato que no momento da inscrição informar : nome, data de nascimento, e, CPF, diferente da que está em seu documento será ELIMINADO deste processo seletivo.

5.12 É muito importante que o candidato revise as informações no formulário online, antes de finalizar o processo, pois uma vez a confirmada à inscrição, não serão aceitos pedidos para alteração de nenhuma informação.

5.13 As informações prestadas no Formulário de Inscrição online serão de inteira responsabilidade do candidato, reservando-se à Comissão Coordenadora da Seleção Pública, o direito de excluir aquele que não comprovar as informações preenchidas no momento da apresentação dos documentos.

5.14 O candidato que fizer declaração falsa ou inexata no formulário de inscrição e/ou apresentar documentos falsos ou inexatos terá a sua inscrição cancelada, e serão declarados nulos, em qualquer época, todos os atos dela decorrentes, sem prejuízo de se noticiar criminalmente ao Ministério Público do Estado do Ceará. O pedido de inscrição é de responsabilidade exclusiva do candidato, bem como a exatidão dos dados cadastrais informados no formulário de inscrição.

6. DA ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO E TÍTULOS;

6.1. Após a realização da inscrição pela internet, os candidatos classificados deverão apresentar a documentação, em local, data e horário disponibilizado no site www.icece.org.br, do qual é obrigação do candidato seu acompanhamento. Estes documentos são comprobatórios dos títulos declarados como pré-requisito e para pontuação; assim como de todos os documentos previstos no item 6.2 deste Edital;

6.2 **FASE 01** - No local, data e hora designados, o candidato deverá se apresentar levando consigo impresso o comprovante de inscrição, acompanhado dos seguintes itens:

a) 2 foto 3x4 recente e de frente;

b) Fotocópias nítidas dos seguintes documentos (autenticadas em cartório ou conferidas pelo original no ato da entrega):

- Carteira de Identidade (frente e verso, no mesmo lado da cópia);
- Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- Título de Eleitor e comprovante que está em dia com as obrigações eleitorais;
- Certificado de Reservista (se for do sexo masculino);
- Comprovante de residência
- Certidão de nascimento de filhos menores;
- Comprovante de residência;
- Declaração de não acumulação ilícito de cargo ou função pública, a ser fornecido modelo pela Secretaria Municipal;
- Certidão Criminal da Justiça Estadual da Comarca onde reside;

- Certidão Criminal da Justiça Federal do Estado onde reside;
 - Certidão de Antecedentes da Polícia Federal.
- c) Cópia do diploma de graduação em licenciatura de acordo com habilitação exigida para cada cargo descrito no Anexo I deste Edital, autenticada em cartório ou conferida pelo original no ato da entrega;
- d) Cópias do comprovante de experiência de trabalho, através de:
- Declaração original assinada pelo Secretário Escolar e/ou pelo Diretor da Escola, com os carimbos de identificação, contendo data inicial e final do trabalho e/ou;
 - Declaração original expedida pela Secretaria de Administração do município ou estado com histórico do tempo de serviço e/ou;
 - Cópia da carteira profissional, constando o início e o término da experiência de trabalho, quando se tratar de empregado da iniciativa particular ou da administração pública.
- e) Cópias dos diplomas de especialização, mestrado, doutorado e certificados dos cursos de formação continuada, autenticadas em cartório ou conferidas pelo original no ato da entrega.

7. DAS ETAPAS DA SELEÇÃO.

7.1. As avaliações aplicadas aos candidatos somarão um total de 100 (cem) pontos, assim distribuídos:

FASE 01 (Entregues de acordo com Anexo IV)

7.1.1. **CURRÍCULO** - O candidato deverá apresentar o seu curriculum vitae, anexando a comprovação através de cópia autenticada ou cópia com apresentação de original para conferência, levando-se em consideração, para critério de pontuação, o limite máximo de 30(trinta) pontos:

- a) Pós-graduação *latu sensu* na área de formação profissional – 10 (dez) pontos;
- b) Pós-Graduação *stricto sensu* na área de formação profissional - 20 (vinte) pontos;

7.1.2. **EXPERIÊNCIA ESPECÍFICA** - correspondente ao tempo de serviço no cargo ou função pleiteada: 8 (oito) pontos por cada ano, até o máximo 40 (quarenta) pontos;

Esta experiência deverá ser comprovada através de cópia de Carteira de Trabalho anotada na função pleiteada ou similar, ou, declaração emitida pela unidade escolar, com a identificação completa da escola, número de cadastro no órgão governamental de seu credenciamento, e assinatura com identificação do Diretor ou Secretário Escolar.

FASE 02

7.1.3. **ENTREVISTA** - correspondente ao desempenho no ato da entrevista ao conjunto de entrevistadores que avaliarão as aptidões e habilidades pessoais, somando o máximo de 30 (vinte) pontos, na escala de 1 a 30, a critério dos entrevistadores, considerando: conhecimento específico

para exercício da função pleiteada; conhecimento gerais sobre o desenvolvimento da educação fundamental, no âmbito do Sistema Municipal de Crateús; desembaraço e desenvoltura no trato das relações interpessoais; motivação e disponibilidade para desenvolvimento das atribuições e projetos das funções do cargo para o qual se candidatou.

7.1.4. Todos os certificados apresentados deverão ser expedidos por instituição autorizada e conter, obrigatoriamente, a carga horária da formação, do contrário não será contado como título válido.

7.1.5. Somente serão aceitos os títulos em área de conhecimento correspondente ou afim àquela em que o candidato estiver inscrito para a seleção pública até a data da inscrição na Seleção Pública Simplificada. Assim, títulos que venham a ser obtidos posteriormente à data da inscrição não serão considerados para fins de classificação no referido processo, regulado por este Edital.

7.1.1.4 Somente estarão aptos para a segunda etapa da Seleção Pública Simplificada, os candidatos que obtiverem a pontuação mínima de 10(dez) pontos na Análise Curricular. FASE 01.

7.1.2 SEGUNDA ETAPA - Entrevista: será realizada no período definido neste edital, e constará do comprovante de identificação para a prova, que deverá ser impresso no site www.icece.org.br, desse edital através de instrumento próprio para esse fim, com base nas competências profissionais observadas a partir dos seguintes fatores:

Habilidades e competências

- Conhecimento técnico e específico da Função: 04 pontos.
- Determinação/Autoconfiança: 03 pontos.
- Solução de conflitos (Controle Emocional): 03 pontos.
- Liderança, Criatividade e Comunicabilidade: 03 pontos.
- Postura Profissional: 03 pontos.
- Aspirações, motivação para a função em questão: 02 pontos.
- Planejamento/resultado- 02 pontos

TOTAL 20 pontos

8. DA CLASSIFICAÇÃO E DESEMPATE

8.1 A classificação final será feita em função da somatória dos pontos obtidos nas duas etapas, por área de atuação, em ordem decrescente de pontos, de acordo com o desempenho obtido.

8.2 Em caso de empate na nota final na Seleção Pública Simplificada terá preferência o candidato que, na seguinte ordem: maior idade maior titulação na área do magistério compatível com a área ou disciplina que vai lecionar; maior experiência.

9. DA DESCLASSIFICAÇÃO DO CANDIDATO.

9.1 Caso não seja comprovada a titulação necessária exigida em Edital, o candidato será desclassificado do processo seletivo quando da análise de currículo.

9.2 Será considerado desclassificado o candidato que obtiver pontuação menor que 10 (dez) pontos na etapa de Análise de Currículo.

9.3 Também será excluído do Processo Seletivo o candidato que:

- a) Fizer em qualquer documento declaração falsa ou inexata;
- b) Desrespeitar membros da Comissão Coordenadora do Processo Seletivo;
- c) Descumprir quaisquer das instruções contidas no Edital;
- d) Ausentar-se da sala onde esteja sendo entrevistado;
- e) Faltar ou chegar atrasado para entrevista;
- f) Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido.

11. DO RESULTADO PRELIMINAR E FINAL

11.1 Para efeito de classificação, a nota final dos candidatos será obtida através da soma da pontuação da prova de títulos com a pontuação obtida pelo candidato na entrevista.

11.2 O resultado preliminar da seleção será divulgado de acordo com a data prevista no Calendário deste Edital.

11.3 Os possíveis recursos serão analisados e o resultado final do certame será publicado no dia previsto no Calendário do Edital.

10.4 A classificação final será divulgada de acordo com a função escolhida pelo candidato no ato da inscrição em ordem decrescente da pontuação final, nos quadros de aviso da sede Secretaria

12. DA CONVOCAÇÃO, CONTRATAÇÃO E DESIGNAÇÃO

12.1. A convocação para a ocupação da vaga obedecerá rigorosamente a ordem de classificação, conforme a regionalização das escolas escolhidas dentre as opções identificadas pelo(a) candidato(a), no ato da inscrição.

12.1.1. Na hipótese de um candidato classificado e convocado vier a ser dispensado pelo retorno ao trabalho do servidor efetivo cuja ausência temporária justificava sua convocação, retornará o candidato dispensado, à relação de classificados, respeitando-se rigorosamente a ordem de classificação, numa eventual nova chamada de temporários.

12.1.2. Confirmada a indisponibilidade, conforme disposto no item anterior, o candidato será excluído da seleção e efetivada a convocação do candidato(a) aprovado(a) na ordem decrescente e subsequente de classificação.

12.1.3. Os candidatos (as) selecionados serão contratados para as respectivas vagas de provimento temporário, para exercício, conforme a Lei Municipal nº 433/2001.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. O processo seletivo será executado pela empresa contratada especificamente para esta Seleção, sob a rigorosa coordenação das Secretarias Municipais de Educação de Crateús, com a participação da Comissão de Seleção cujos membros serão nomeados por ato conjunto da respectiva Secretaria Municipal.

13.2 O candidato, ao realizar sua inscrição, manifestará ciência quanto à possibilidade de divulgação de informações (tais como nome, data de nascimento, notas e desempenho, entre outras) que são essenciais para o fiel cumprimento da publicidade dos atos atinentes ao certame. Tais informações poderão, eventualmente, ser encontradas na internet, por meio de mecanismos de busca.

13.3 Será de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a este Seleção Pública Simplificada no Diário Oficial de Crateús e na internet, no endereço eletrônico www.icece.org.br.

13.4 A aprovação na seleção pública simplificada não assegura ao candidato o direito à contratação, gerando mera expectativa de direito. Todavia, a convocação dos aprovados para a contratação temporária respeitará estritamente as diretrizes estabelecidas no Edital.

13.5 Os casos omissos, relativos ao presente Processo Seletivo Simplificado, serão resolvidos pela comissão, nomeada através de Portaria da Secretária Municipal de Educação.

Crateús-CE, 05 de fevereiro de 2021.

Marcelo Ferreira Machado
Prefeito de Crateús

ANEXO I - Edital nº 001/2021

Qualificação exigida para atuação na Educação Básica, Educação de Jovens e Adultos, Educação Prisional, Educação Escolar Quilombola, Educação Especial.

MODALIDADE	QUALIFICAÇÃO
EDUCAÇÃO INFANTIL	Diploma de Licenciatura em Educação Infantil (Pedagogia) ou Diploma de Licenciatura Plena em Curso de Pedagogia ou Formação de Professores (Pedagogia em regime especial ou regular).
ENSINO FUNDAMENTAL I (1º AO 5º ANO)	Diploma de Licenciatura Plena em Curso de Pedagogia ou Formação de Professores (Pedagogia em regime especial ou regular).

Qualificação exigida para atuação no Ensino Fundamental II (6º ao 9º Ano) e Educação Jovens e Adultos 2º segmento

COMPONENTE CURRICULAR	QUALIFICAÇÃO
LÍNGUA PORTUGUESA	Licenciatura Plena (ou cursando a partir de 70% do curso) em Letras com habilitação para o ensino de Língua Portuguesa, ou Licenciatura Plena em Curso de Formação de Professores (Pedagogia, em regime regular ou especial), com habilitação em Língua Portuguesa.
INGLÊS	Licenciatura Plena (ou cursando a partir de 70% do curso), com habilitação para o ensino de Língua Inglesa, ou Licenciatura Plena em Curso de Formação de Professores (Pedagogia, em regime regular ou especial), com habilitação em Língua Inglesa.
EDUCAÇÃO FÍSICA	Licenciatura Plena (ou cursando a partir de 70% do curso) em Educação Física. Licenciatura Plena em Curso de Formação de Professores (Pedagogia, em regime regular ou especial), com habilitação em Educação Física.
HISTÓRIA	Licenciatura Plena (ou cursando a partir de 70% do curso) em História. Licenciatura em Estudos Sociais. Licenciatura Plena em Curso de Formação de Professores (Pedagogia, em regime regular ou especial), com habilitação em História.
GEOGRAFIA	Licenciatura Plena (ou cursando a partir de 70% do curso) em Geografia. Licenciatura em Estudos Sociais. Licenciatura Plena em Curso de Formação de Professores (Pedagogia, em regime regular ou especial), com habilitação em Geografia.



CIÊNCIAS NATURAIS	Licenciatura Plena (ou cursando a partir de 70% do curso) em Ciências Naturais. Licenciatura Plena em Física, Química ou Biologia. Licenciatura em Ciências com planificação em Física, Química ou Biologia.
MATEMÁTICA	Licenciatura Plena (ou cursando a partir de 70% do curso) em Matemática. Licenciatura Plena em Física. Licenciatura em Ciências com planificação em Matemática. Licenciatura Plena em Curso de Formação de Professores (Pedagogia, em regime regular ou especial), com habilitação em Matemática.
Também são válidos para comprovação de qualificação	Diploma referente ao Esquema I ou Curso Especial de Formação Pedagógica de Docentes (CEFOP), expedido por Instituição de Ensino Superior credenciada, cujos cursos sejam reconhecidos, concorrendo para disciplina da área da seleção para a qual o respectivo diploma os habilita.

CARGO	QUALIFICAÇÃO
BRALISTA	Diploma, Declaração, Certidão, Certificado ou Histórico Escolar do Ensino Médio completo, devidamente reconhecido pelo Ministério da Educação e possuir Certificado de curso de capacitação para a função pretendida de no mínimo, 40 horas, emitido por instituição devidamente credenciada.
INTÉRPRETE	Diploma, Declaração, Certidão, Certificado ou Histórico Escolar do Ensino Médio completo, devidamente reconhecido pelo Ministério da Educação e possuir Certificado de curso de capacitação para a função pretendida de no mínimo, 40 horas, emitido por instituição devidamente credenciada.

CARGO	QUALIFICAÇÃO
PSICÓLOGO	Diploma devidamente registrado de curso de Graduação em Psicologia, expedido por instituição reconhecida pelo MEC + Registro no Conselho.
FONOAUDIÓLOGO	Diploma de conclusão de curso de ensino superior em Fonoaudiologia expedido por IES reconhecida pelo MEC + Registro no Conselho.
ASSISTENTE SOCIAL	Diploma devidamente registrado de curso de Graduação em Serviço Social, expedido por instituição reconhecida pelo MEC + Registro no Conselho.



ANEXO II - Edital nº 001/2021

RELAÇÃO DE CARGOS PARA OS QUAIS SERÁ FORMADO QUADRO DE RESERVA

CARGO	CARGA HORÁRIA	REMUNERAÇÃO
Professor	Segundo disciplina ou turma atendida	Proporcional ao piso, 20 horas, R\$ 1.443,07 conforme carga horária trabalhada.
Brailista	Segundo número de turmas atendidas	Proporcional a R\$ 1.100,00, conforme carga horária trabalhada.
Interprete de LIBRAS	Segundo número de turmas atendidas	Proporcional a R\$ 1.100,00, conforme carga horária trabalhada.
Psicólogo	20 ou 40 horas semanais	R\$ 1.121,00 ou 2.242,00
Assistente Social	20 ou 40 horas semanais	R\$ 1.121,00 ou 2.242,00
Fonoaudiólogo	20 ou 40 horas semanais	R\$ 1.121,00 ou 2.242,00

ANEXO III - Edital nº 001/2021
CRONOGRAMA DE ETAPAS DO PROCESSO

ETAPA		DATA	LOCAL
Publicação do Edital		09/02/2021	Site da Prefeitura de Crateús. - https://www.crateus.ce.gov.br/ Diário Oficial do Município de Crateús. Site do ICECE www.icece.org.br
Inscrições via internet		10 a 12/02/2021	Site www.icece.org.br
Disponibilização dos cartões de identificação para entrega da documentação. (Obrigatória a apresentação)		13/02/2021	Site www.icece.org.br
Entrega dos Currículos, Diplomas e Certificados ou Declarações de Experiência	Professores por segmento.	15/02/2021 Horário no Cartão de Identificação	Ginásio Deromi Melo
	Braille; Interprete de Libras; Assistente Social; Psicólogo; Fonoaudiólogo.	16/02/2021 Horário no Cartão de Identificação	Ginásio Deromi Melo
Resultado da Análise de Currículos e Experiência – FASE 01		20/02/2021	www.icece.org.br
Prazo de recurso em formulário eletrônico		22/02/2021	www.icece.org.br
Resultado definitivo da FASE 01		24/02/2021	www.icece.org.br
Disponibilização do Cartão de Identificação para FASE 02 – Entrevista		25/02/2021	www.icece.org.br
Realização de Entrevistas Local e horário indicados no Cartão de Identificação		26/02/2021	
Resultado preliminar das entrevistas		27/02/2021	www.icece.org.br
Prazo para recurso da Entrevista		01/03/2021	www.icece.org.br
Resultado final do processo seletivo		03/03/2021	Site da Prefeitura de Crateús. - https://www.crateus.ce.gov.br/ Diário Oficial do Município de Crateús. Site do ICECE www.icece.org.br



ANEXO IV - Edital nº 001/2021

FORMULÁRIO DE DOCUMENTAÇÃO

INSCRIÇÃO No.	Profissionais de Educação e outras Funções: <input type="checkbox"/> Professor do Ensino Fundamental: Disciplina: _____ <input type="checkbox"/> Pedagogo <input type="checkbox"/> Assistente Social <input type="checkbox"/> Psicólogo <input type="checkbox"/> Fonoaudiólogo			
CPF No.				
Nome do(a) candidato(a):				
TÍTULOS ENTREGUES PARA ANÁLISE				
Marcar com número de títulos recebido na coluna S , ou com a letra X na coluna N , para nenhum título recebido			S	N
CURRICULO VITAE (FORMATO PADRÃO SIMPLES)				
GRADUAÇÃO (DIPLOMA)				
LICENCIATURA (DIPLOMA)				
COMPROVAÇÃO DE EXPERIÊNCIA (CTPS OU DECLARAÇÃO)				
CURSO PÓS-GRADUAÇÃO LATU SENSU (CERTIFICADO)				
CURSO PÓS-GRADUAÇÃO STRICTU SENSU (CERTIFICADO)				
OUTROS (Especificar) :				

DECLARO que li e aceito as normas constantes no Edital do Processo Seletivo n.º 001/2021 e seus anexos.

Estou ciente que os títulos entregues serão analisados pela Comissão Organizadora.

Crateús-CE, _____ de fevereiro de 2021.

Assinatura do(a) Candidato(a)

Assinatura do(a) Agente Receptor

